



Brejo Grande-SE
GABINETE DO PREFEITO

**Decreto n.º 02/2024
de 15 de Janeiro de 2024.**

**DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DO VALOR EM REAL
DA UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO - UFM E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJO GRANDE, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como pelas leis da República Federativa do Brasil,

CONSIDERANDO que é obrigação do Poder Executivo Municipal o reajuste, anualmente, da UFM – Unidade Fiscal Municipal, conforme determina o art. 244, *caput* e §1º da Lei Complementar n. 02/2018, que institui o Sistema Tributário do Município de Brejo Grande,

CONSIDERANDO que a atualização da UFM – Unidade Fiscal Municipal dar-se-á pelo IPCA-e – Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo Especial – conforme determina o art. 244, *caput*, da Lei Complementar n. 02/2018, que institui o Sistema Tributário do Município de Brejo Grande,

DECRETA:

Art. 1º. Conforme previsto no artigo 244, *caput*, da Lei Complementar n. 02/2018, a Unidade Fiscal do Município – UFM – tem o seu valor atualizado para R\$ 1,33 (um real e trinta e três centavos).

Art. 2º. Todas as tabelas de impostos e taxas municipais que utilizam como parâmetro de referência a Unidade Fiscal do Município – UFM – terão seu valor em Real convertido pelo valor definido neste Decreto.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE, ESTADO DE SERGIPE, em 15 de Janeiro de 2024.

CLYSMER FERREIRA BASTOS
Prefeito do Município